

ACÓRDÃO Nº 2201/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 023.955/2009-2
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Embargante: Marcus Robertson Scarpa, presidente do Instituto Muito Especial (CPF 028.363.647-50)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: José Augusto Rangel de Alckmin (OAB/DF 7.118) e outros
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Marcus Robertson Scarpa, em face do Acórdão 422/2017 – 1ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos por Marcus Robertson Scarpa e rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.
10. Ata nº 12/2017 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 18/4/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2201-12/17-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e José Múcio Monteiro (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador